

CONSIDERANDO a necessidade de detalhar a atribuição da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SETIC/TJPE , no que concerne a segurança no tráfego de informações eletrônicas,

RESOLVEM:

Art. 1º O Ato Conjunto nº 37, de 10 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 9º Caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC zelar pela segurança no tráfego das informações eletrônicas entre a rede de computadores do TJPE e a nuvem do Banco do Brasil, onde está hospedado o SISCONDJ.” (NR)

Art. 2º Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se . Registre-se.

Recife, 19 de setembro de 2024.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

¿

Des. Francisco Bandeira de Mello

Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 40, DE 20 SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os atos preparatórios para a 2ª Semana de Autoinspeção 2024 e dá outras providências.

○ **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Desembargador RICARDO PAES BARRETO** , e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA** , **Desembargador FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO** , no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24, de 23 de novembro de 2018 (DJe 27/11/2018), que instituiu, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Semana da Autoinspeção anual em todas as unidades judiciárias de 1º grau, visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO a Resolução nº 462, de 6 de junho de 2022, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO que o CNJ publica anualmente o “Relatório Justiça em Números”, enfatizando a necessidade de os Tribunais adotarem políticas específicas para gerir adequadamente o acervo de processos, sendo imprescindível a continuidade do trabalho de redução da taxa;

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026 “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e “Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”;

CONSIDERANDO que os processos em situação de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório reduzem a taxa de congestionamento líquida e influenciam os indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça, mensurado pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário mantido pelo CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 03, de 2 de junho de 2021, editada pela Presidência e pela Corregedoria Geral da Justiça, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 10, de 22 de março de 2024, que dispôs sobre a instalação da Central Judiciária de Processamento Remoto do 1º Grau e das Diretorias de Processamento Remoto de Primeiro Grau;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar uma nova Semana de Autoinspeção em 2024, tendo em conta que os dados extraídos no TJPEReports, em 2 de setembro 2024, pela Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN, apontam a existência de 76.644 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro) processos de conhecimento sentenciados há mais de 30 (trinta) dias e em tramitação há mais de 900 (novecentos) dias nas unidades do 1º grau e Juizados Especiais em situação pendente de baixa;

RESOLVEM :

Art. 1º DEFINIR a realização da 2ª Semana de Autoinspeção de 2024, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, para as unidades judiciárias de 1º grau e Juizados Especiais do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme previsto no Calendário Estratégico TJPE.

Art. 2º A 2ª Semana de Autoinspeção de 2024 tem como objetivo o impulsionamento de 100% (cem por cento) dos processos de conhecimento que estejam sentenciados há mais de 30 (trinta) dias e em tramitação há mais de 900 (novecentos) dias, visando reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida de Conhecimento (TCLC) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

§ 1º Será criado, no SICOR, 1 (um) grupo da 2ª Semana de Autoinspeção de 2024, até o dia 4 de outubro de 2024, para cada unidade judiciária que possua, em seu acervo de tramitação, processos que estejam na situação descrita no *caput*.

§ 2º Serão considerados atos de impulsionamento: baixas e arquivamentos definitivos, arquivamentos provisórios e suspensões, incluindo os realizados durante o período de atos preparatórios.

§ 3º Os processos constantes do Grupo do SICOR – 2ª Semana de Autoinspeção de 2024 somente serão considerados impulsionados quando baixados, arquivados provisória ou definitivamente, suspensos ou remetidos em grau de recurso.

§ 4º As Diretorias de Processamento Remoto terão acesso aos grupos das unidades a que estão vinculadas, devendo priorizar a prática de atos processuais voltados ao arquivamento e à baixa dos processos no período da 2ª Semana de Autoinspeção 2024.

Art. 3º O período dos atos preparatórios terá início no dia 7 de outubro de 2024, devendo as unidades judiciárias promoverem a adoção constante de práticas de saneamento já consolidadas nas Autoinspeções anteriores.

Parágrafo único. Avisos de comunicação sobre a Semana de Autoinspeção deverão ser publicados antecipadamente no Diário de Justiça Eletrônico - DJe para cientificar magistrados(as) e servidores(as) sobre os períodos da Autoinspeção, para eventual necessidade de redesignações de audiências e outros assuntos pertinentes.

Art. 4º No decorrer da 2ª Semana de Autoinspeção 2024, as unidades deverão realizar tarefas visando a redução da Taxa de Congestionamento Líquida - TCL, com a baixa, o arquivamento e a suspensão dos feitos, adotando, quando for o caso, os movimentos conforme determinado na Portaria Conjunta nº 03, de 2 de junho de 2021.

Art. 5º Durante a realização da 2ª Semana de Autoinspeção, no período de 21 a 25 de outubro de 2024, os prazos processuais seguirão em curso normal e será mantido o atendimento ao público.

§ 1º As audiências virtuais, telepresenciais e presenciais poderão ser redesignadas, a critério da autoridade judiciária, devendo ser remarcadas em até 60 (sessenta) dias.

§ 2º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às audiências e sessões de júri relacionadas aos casos de réus(rés) presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as).

§ 3º Serão mantidas audiências de custódia e as atividades dos setores de Distribuição, Central de Cartas Precatórias e demais unidades administrativas e de apoio deste Tribunal.

Art. 6º Os atos executórios a serem realizados no período da 2ª Semana de Autoinspeção 2024 deverão corresponder, prioritariamente, àqueles que acarretem a baixa, o arquivamento definitivo ou provisório e a suspensão dos feitos, além da movimentação útil em todos os processos que possuam prioridade legal, visando o arquivamento.

Art. 7º A execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas.

Parágrafo único. O previsto no *caput* deste artigo não se aplica nos casos de eventual convocação dos(as) magistrados(as) para atividades institucionais ou para o plantão judiciário no período.

Art. 8º No período de 2ª Semana de Autoinspeção 2024, todos(as) os(as) servidores(as) lotados(as) na unidade judiciária, em regime de trabalho presencial ou remoto, deverão se empenhar para a consecução das metas definidas e listadas nos grupos denominados 2ª Semana de Autoinspeção 2024, que serão disponibilizados pelo SICOR até o dia 4 de outubro de 2024.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos fixados neste Ato Conjunto, a autoridade judiciária gestora da unidade poderá autorizar, por meio do SGP digital, a suspensão do gozo de férias dos(as) servidores(as) nela lotados(as), fixando-se, de comum acordo, o novo período de gozo ou a compensação posterior dos dias suspensos.

Art. 9º Fica criada a Central da Autoinspeção 2024, visando prestar orientações e dar apoio às unidades no tocante aos Atos Preparatórios e Executórios da 2ª Semana de Autoinspeção 2024, bem como monitorar e auditar o andamento dos trabalhos.

§ 1º A Central da Autoinspeção 2024 será composta pelas equipes de servidores(as) da Auditoria de Inspeção da CGJ e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, sob a coordenação dos(as) Juizes(as) da Governança de Dados e da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SEPLAN, com supervisão dos Juizes(as) Assessores(a) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, Juizes(as) Corregedores(as) Auxiliares e o auxílio da Coordenadoria Criminal.

§ 2º A equipe da Central da Autoinspeção ficará à disposição para realizar contatos telefônicos e por videoconferência, quando necessário, com as unidades judiciárias, de modo a prestar esclarecimentos, orientações necessárias à eficácia da execução dos atos referentes à Autoinspeção, devendo sanar as dúvidas e apontar soluções.

§ 3º Durante os Atos Preparatórios e no período da 2ª Semana de Autoinspeção 2024, os(as) auditores(as) da Corregedoria ficarão responsáveis por monitorar e dar suporte às unidades judiciárias, visando otimizar os resultados.

§ 4º A Central da Autoinspeção poderá ser acionada para quaisquer dúvidas e orientações, por meio do endereço autoinspecao@tjpe.jus.br e dos ramais (81) 3182-0625/0630/0641, que ficarão disponíveis a partir da publicação deste Ato Conjunto.

Art. 10. Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça, realizar ampla divulgação de todas as atividades relacionadas à 2ª Semana da Autoinspeção 2024, desde os atos preparatórios até os resultados obtidos com a iniciativa.

Parágrafo único. O plano de comunicação contemplará a produção de conteúdo a ser veiculado via e-mail institucional, Intranet, site, redes sociais e WhatsApp, entre outros, especialmente no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/autoinspecao>.

Art. 11. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias, após o término da 2ª Semana de Autoinspeção 2024, para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com apoio da SETIC, apresente o Relatório Geral de Atividades das unidades judiciárias participantes da 2ª Semana de Autoinspeção 2024, encaminhando-o à SEPLAN para fechamento do Relatório Final com os resultados da 2ª Autoinspeção de 2024.

Art. 12. Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato Conjunto.

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Francisco Bandeira de Mello
Corregedor-Geral da Justiça

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ATO Nº 1244 /2024–SEJU, DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,

CONSIDERANDO que a Magistrada abaixo designada manifestou anuência no pedido de compensação de plantão judiciário formulado pelo **Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy** ;

RESOLVE:

I - Designar a **Exma. Dra. Eliane Ferraz Guimarães Novaes** , Juíza de Direito da 7ª Vara da Fazenda Pública da Capital, Matrícula nº 117.600-5, para responder, cumulativamente, pela 6ª Vara da Fazenda Pública , e pelo CEJUSC-Saúde, ambos da Comarca da Capital, no dia **02/10/2024**, em virtude de compensação do plantão judiciário do **Exmo. Dr. Júlio Olney Tenório de Godoy** , nos termos da Resolução TJPE nº 372, de 30 de setembro de 2014;

II - Cópias do presente aos Núcleos de Plantão Judiciário e de Movimentação de Magistrados de 3ª Entrância.

Publique-se e cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

ATO DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2024

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, RESOLVE:

Nº 4501/24-SGP – exonerar, a pedido, JOAO ALFREDO CAULA DE SOUZA, matrícula 1758250, do cargo, em comissão, de Agente de Transporte e Segurança, Símbolo PJC-III.

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :